



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN E A EMPRESA NYX SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN, com endereço à Avenida do Aeroporto, s/n, Centro, Petrolina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0023-23, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a doravante a **EMPRESA NYX SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA**, com endereço na Rua Desembargador Martins Pereira, 221, Sala 704, Empresarial Martins Pereira, Graças, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.393.611/0001-11, neste ato representada por **ALEXANDRE TENÓRIO ANSELMO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CIC/MF sob o nº 030.236.174-06, portador do RG nº 5.387.461-SSP/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução pela **CONTRATADA**, de serviços de consultoria na área de TIC- tecnologia da informação com a administração/monitoração de servidores de Banco de Dados, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela realização das atividades contratadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.1.1. Para desenvolvimento das atividades de administração/monitoração de servidores de Banco de Dados, o serviço inclui as seguintes tarefas: suporte e atendimento especializado em banco de dados Oracle em ambiente Linux/Windows com administração/monitoração contínua 24x7 do servidor de Produção e de Contingência, envio de notificações para o telefone do DBA de Plantão caso algum alerta configurado seja disparado, acompanhamento da produção e Tuning de base, acompanhamento sobre a política de backup e recovery, recuperação de base de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 01 de FEV de 2024.

Maria de Fátima Souza

Maria de Fátima Souza
Instituto Social Medianeiras Da Paz-ISMEP
Superintendente

CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL DOM MALAN
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

NYX
SERVÇOS
EM
INFORMATICA
CA
LTDA:09393
611000111

Assinado eletronicamente por NYX
SERVÇOS EM INFORMATICA
CNPJ: 09393611/000111
Rua: 10 de Agosto, L. 100, O. 100
Recife, Pernambuco Brasil - RFB.
02.5082-0700/01, CUF-AC
4850438-425-201-
1612005500111, CUF
VIDECONFERENCIA ON-NYX
SERVÇOS EM INFORMATICA
LTDA:0939361100111
Razão: Razão social com os
dados de serviços por minuta
da presente haste documento
Assinado em:
Data: 2024.02.20 17:28:55-0200
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

CONTRATADA
EMPRESA NYX SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA
ALEXANDRE TENÓRIO ANSELMO

Testemunhas
